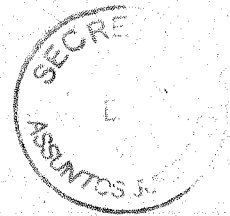


CONTRATO Nº 113/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017



VIA JURÍDICO

**CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA D.L DE SÁ ME., NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede na Rua da Aurora, s/n, Aurora – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Políticas Sociais e Esportes**, nomeado através da Portaria nº 552/2017, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: D.L DE SÁ - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.259.011/0001-77, com endereço comercial na Rodovia PE 22, Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 810, Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista/PE, CEP: 53.429-510, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. **Damião Lacerda de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.424.060 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 932.437.404-44, residente e domiciliado a Rua Oitenta e Três, 220, Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista/PE, CEP 53.421-412, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, do dia 13 de fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 041/2017**;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 890/2017 – SPSE/FIN**, juntamente com seus respectivos anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

3.1 Constitui objeto deste contrato a  **aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Paulista para o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 038/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2017-00002046**

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10800 – Transferência de Recursos do FNAS

Valor Empenhado: R\$ 22.922,51 (Vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 275.070,10 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta reais e dez centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 044/2017 Processo Licitatório nº 035/2017 Pregão Presencial nº 018/2017						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
02	ÁGUA SANITARIA – 1 LITRO	UND.	2.850	TROIA	1,17	3.334,50
06	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO EUCALIPTO – GARRAFA COM 5L	UND.	1.000	VOFST	6,11	6.110,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO – GARRAFA COM 5L.	UND.	1.000	VOFST	6,10	6.100,00
10	LIMPADOR INST. MULTI – USO – GARRAFA COM 500 ML.	UND.	500	VOFST	1,95	975,00
11	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA – FRASCO COM 500 ML.	UND.	100	BRY	3,09	309,00
13	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO C/ 05 LITROS. FRAGRÂNCIA ALGAS MARINHAS, LAVANDA, FLORAL, NEUTRO OU ANTISSEPTICO.	GALÃO	500	VOFST	10,50	5.250,00
15	SABÃO DE COCO EM TABLETE DE 200 GRAMAS	UND.	300	NOBRE	1,11	333,00
16	SABÃO EM PÓ – 1 KG	CX. ou SC	6.000	GUARANI	2,33	13.980,00
17	SABÃO EM TABLETES DE 200 GRAMAS – AMARELO GLICERINADO PCT C/ 5 UNIDADES	PCT.	100	GUARANI	3,80	380,00
18	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO – 90 GRAMAS	UND.	6.000	IARA	1,05	6.300,00
20	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE – 50 LITROS	UND.	300	ARQ PLAST	13,50	4.050,00
21	BALDE DE PLÁSTICO PEQUENO – 20 LITROS	UND.	500	ARQ PLAST	6,24	3.120,00
22	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – 20 LITROS.	UND.	300	ARQ PLAST	2,47	741,00
23	ESCOVA PARA LIMPEZA CORPO PLÁSTICO	UND.	300	PERNAMBUCANAS	1,75	525,00

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

24	ESPANADOR PEQUENO CORPO PLÁSTICO	UND.	100	BRUXAXA	2,30	230,00
25	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 08 UNIDADES	UND.	2.000	LUSTRO	1,04	2.080,00
26	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE	UND.	1.000	BETTANIN	0,37	370,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 CM ABANHADA	UND.	300	COMERCIAL JURIVAN	1,13	339,00
28	LUVA DE BORRACHA Nº 08	PAR	400	QUALIPLUS	2,10	840,00
29	LUVA DE TECIDO – TAMANHO ÚNICO	PAR	1.000	TUZUBI	2,08	2.080,00
30	PÂ PEQUENA PARA LIXO ZINCADA COM CABO DE MADEIRA	UND.	100	PERNAMBUCANAS	2,60	260,00
31	PANO DE PRATO ALVEJADO 45cmX75cm	UND.	2.000	TECELAGEM SÃO JOSÉ	1,43	2.860,00
32	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO – CAPACIDADE 250 ML.	UND.	200	ARQ PLAST	4,45	890,00
33	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UND.	400	PERNAMBUCANAS	3,52	1.408,00
34	PANO DE CHÃO DUPLO ALVEJADO 100% ALGODÃO TAM G (50X75-50X70-48X70)	UND.	5.000	TECELAGEM SÃO JOSÉ	2,05	10.250,00
35	VASSORINHA DE BANHEIRO COM CABO PLÁSTICO E SUPORTE	UND.	150	PERNAMBUCANAS	4,12	618,00
36	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND.	500	PERNAMBUCANAS	4,58	2.290,00
37	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND.	500	PERNAMBUCANAS	4,61	2.305,00
38	VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO de 22 MM x 1,40 M.	UND.	30	PERNAMBUCANAS	9,32	279,60
39	PAPEL TOALHA – BRANCO, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, PACOTE C/ 1.000 FOLHAS 23X21 CM.	PCT.	1.000	BRASILEIRINHO	6,67	6.670,00
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA SIMPLES, ROLOS C/ 40 M – PCT. C/ 04 UNID.	PCT.	2.000	BRASILEIRINHO	1,54	3.080,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL 23x22 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	2.000	BRASILEIRINHO	0,41	820,00
42	SACOS PARA LIXO 30 LITROS – PACOTE C/ 100 UND	PCT.	5.000	LIMP BAG	4,44	22.200,00
43	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO – LIXO INFECTANTE DE 30L.	UND.	100	LIMP BAG	0,10	10,00
44	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO – LIXO INFECTANTE DE 100L.	UND.	100	LIMP BAG	0,23	23,00
45	COPO DESCARTÁVEL CARTELA C/ 100 UNID. DE 180 ML – CAIXA C/ 25 CARTELAS	CX.	1.200	CRISTAL	54,80	65.760,00
46	COPO DESCARTÁVEL CARTELA C/ 100 UNID. DE 50 ML – CAIXA C/ 50 CARTELAS	CX.	500	CRISTAL	64,80	32.400,00
47	SACOS PARA LIXO 100 LITROS – PACOTE C/ 100 UND	PCT.	5.000	LIMP BAG	13,10	65.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>275.070,10</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 275.070,10 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta reais e dez centavos).</b>						

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
0.50

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, qual seja, de **30 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes, Rua da Aurora, nº.1006, Aurora – Paulista/PE, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 13h00, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da nota de empenho e/ou contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 038/2017**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo Licitatório nº 038/2017**;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

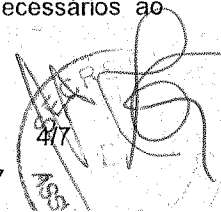
9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta;

9.1.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration, with the number 47 visible.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.8 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 038/2017**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nas cláusulas contratuais;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo Licitatório nº 038/2017**;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 038/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

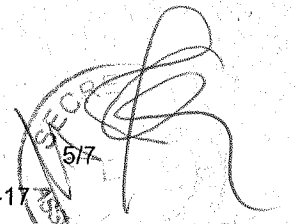
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O contrato poderá ser rescindido:



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text 'SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS' and the number '57'.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**I** – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

**II** – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III** – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

**14.3** A rescisão de que trata o item 14.2, inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1** Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

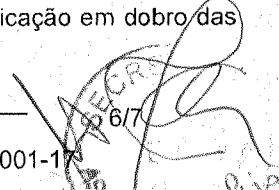
**II** – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado;
- f) Em razão de inexecução parcial deste contrato a entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

**III** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**15.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



Handwritten signature and stamp with the date 02/06/17.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**15.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**15.5.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

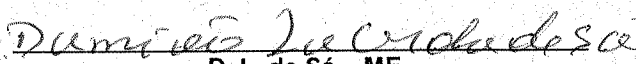
**17.1** Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**17.2** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

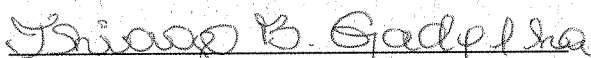
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

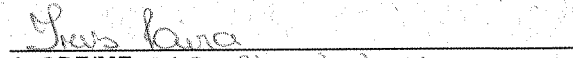
**Paulista/PE, 30 de novembro de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto da Costa**  
**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes**  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**D. L. de Sá - ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**1. CPF/MF: 069 923214 77**

  
\_\_\_\_\_  
**2. CPF/MF: 020.243.424-76**



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 113/2017**

**Nº CONTRATO:** 113/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 038/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 041/2017

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 716/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** D. L. DE SÁ - ME.-

**CNPJ/MF:** 06.259.011/0001-77

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes do Município do Paulista, pelo período de 12 (doze).

**VALOR TOTAL:** R\$ 275.070,10 (Duzentos e setenta e cinco mil setenta reais e dez centavos).

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000002046.

**ATIVIDADE(S):** 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO(S):** 33.90.30 (Material de Consumo) /

**FONTE(S):** 10800 (Transferência de Recursos do FNAS).

**TIPO DE EMPENHO:** Global.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**ASSINATURA:** 30/11/2017.

Paulista/PE, 30 de novembro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO DA COSTA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**José Augusto da Costa**, Secretário de Políticas Sociais, Esporte da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Secretário de Políticas Sociais e Esporte

Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 30/11/2018.

D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

